

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGICA PAULA SOUZA
ETEC PARQUE DA JUVENTUDE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO
PÚBLICO DE DOCENTES nº 159/02/2007**

O Diretor da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude da cidade de São Paulo, nos termos do Inciso I, Artigo 2º da Portaria CEETEPS nº 199/2007, torna pública a ABERTURA de inscrições aos Concursos Públicos para a constituição do cadastro de docentes da Unidade de Ensino, objetivando a contratação por tempo determinado e/ou indeterminado, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, nos componentes curriculares e/ou grupos de componentes curriculares, abaixo discriminados.

1 - A contratação será efetuada sob o regime da CLT e legislação complementar, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das aulas de cada concurso a ser preenchido por candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/92, publicada em D.O.E. de 19/09/92.

2 - Cada componente curricular e/ou grupo de componente curricular corresponde a um concurso público, como segue:

Componente Curricular / Grupo de Componentes
Curriculares (Curso)

1. Análise e Projetos de Sistemas I e II (Informática)
2. Aplicativos para Internet (Informática)
3. Desenvolvimento de Software I (Informática)
4. Desenvolvimento de Software II (Informática)
5. Desenvolvimento de Software III (Informática)
6. Gestão, Cidadania e Qualidade (Informática)
7. Gestão de sistemas Operacionais I, II e III (Informática)
8. Instalação e Manutenção de Computadores I e II (Informática)
9. Lógica de Programação (Informática)
10. Operação de Softwares Aplicativos I (Informática)
11. Operação de Softwares Aplicativos II (Informática)
12. Organização Empresarial (Informática)
13. Programação de Computadores I (Informática)
14. Programação de Computadores II (Informática)
15. Redes de Computadores (Informática)
16. Tecnologia e Linguagens para Banco de Dados I e II (Informática)
17. Ação Cultural e Educativa em Museus I e II (Museu)
18. Espanhol Instrumental (Museu)
19. Gestão da Manutenção e de Conservação em Museus (Museu)
20. História Social da Arte e dos Estilos aplicada a Museologia (Museu)
21. Inglês Instrumental (Museu)
22. Linguagens e Tecnologia: Comunicação na Área de Gestão e Museus (Museu)
23. Pesquisa e Catalogação de Acervos de Museus (Museu)
24. Projetos Expográficos em Museus I (Museu)
25. Projetos Expográficos em Museus II (Museu)
26. Saúde e Segurança do Trabalho em Museus (Museu)
27. Assistência de Enfermagem em UTI e Unidades Especializadas I e II; Enfermagem em Saúde Mental I e II; Enfermagem em Urgência e Emergência; Procedimentos Básicos de Enfermagem I e II; Proteção e Prevenção em Enfermagem I e II; Recuperação e Reabilitação em Enfermagem Clínica e Enfermagem Cirúrgica I e II (Enfermagem)
28. Assistência à Saúde da Mulher e da Criança I e II (Enfermagem)
29. Assistência de Enfermagem Domiciliária (Enfermagem)
30. Educação para Saúde I e II (Enfermagem)

31. Enfermagem Gerontológica I e II (Enfermagem)
32. Gestão em Saúde I e II (Enfermagem)
33. Primeiros Socorros I (Enfermagem)
34. Primeiros Socorros II (Enfermagem)
35. Segurança no Trabalho I e II (Enfermagem)
36. Vigilância Epidemiológica I e II (Enfermagem)
37. Artes (Ensino Médio)
38. Biologia (Ensino Médio)
39. Educação Física (Ensino Médio)
40. Espanhol (Ensino Médio)
41. Filosofia (Ensino Médio)
42. Física (Ensino Médio)
43. Geografia (Ensino Médio)
44. História (Ensino Médio)
45. Inglês (Ensino Médio)
46. Língua Portuguesa e Literatura (Ensino Médio)
47. Matemática (Ensino Médio)
48. Química (Ensino Médio)

I - DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. Análise e Projetos de Sistemas I e II

1.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 1.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

1.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática); Tecnologia em Projeto de Sistemas de Informações.

1.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 1.1 ou 1.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

1.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

2. Aplicativos para Internet

2.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 2.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares

de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

2.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de Informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

2.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 2.1 ou 2.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

2.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

3. Desenvolvimento de Software I

3.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 3.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

3.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em

Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de Informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

3.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 3.1 ou 3.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

3.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

4. Desenvolvimento de Software II

4.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 4.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

4.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de Informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

4.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 4.1 ou 4.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

4.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

5. Desenvolvimento de Software III

5.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 5.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

5.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de Informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

5.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 5.1 ou 5.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

5.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

6. Gestão, Cidadania e Qualidade

6.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 6.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração ou Contabilidade, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Ciências Sociais; Psicologia; Sociologia.

6.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração (qualquer modalidade); Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Ciências Sociais; Direito; Engenharia de Produção (qualquer modalidade); Psicologia; Relações Internacionais; Sistemas de Informação; Sociologia; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Informática - modalidade Gestão de Produção Industrial; Tecnologia em Informática - modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Produção - Ênfase Industrial.

6.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 6.1 ou 6.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

7. Gestão de Sistemas Operacionais I, II e III

7.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 7.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97,

ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

7.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

7.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 7.1 ou 7.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

7.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

8. Instalação e Manutenção de Computadores I e II

8.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 8.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

8.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de

Informática).

8.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 8.1 ou 8.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

8.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

9. Lógica de Programação

9.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 9.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

9.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de Informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

9.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 9.1 ou 9.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

9.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

10. Operação de Softwares Aplicativos I

10.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 10.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

10.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de

Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de Informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

10.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 10.1 ou 10.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

10.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

11. Operação de Softwares Aplicativos II

11.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 11.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

11.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de Informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

11.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 11.1 ou 11.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

11.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

12. Organização Empresarial

12.1 Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 12.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, com Esquema II.

12.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração (qualquer modalidade); Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito; Engenharia de Produção (qualquer modalidade); Sistemas de Informação; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Informática - modalidade Gestão de Produção Industrial; Tecnologia em Informática - modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Produção - Ênfase Industrial; Tecnólogo Executivo.

12.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados no subitem 12.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

12.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração; Assessoria de Gerenciamento Empresarial; Gestão Empresarial; Logística; Gestão de Pequenos Negócios.

13. Programação de Computadores I

13.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 13.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

13.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de Informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

13.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados

nos subitens 13.1 ou 13.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

13.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

14. Programação de Computadores II

14.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 14.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

14.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de Informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

14.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 14.1 ou 14.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

14.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

15. Redes de Computadores

15.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 15.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

15.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de

Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia de Projeto de Sistema de Informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

15.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 15.1 ou 15.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

15.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

16. Tecnologia e Linguagens para Banco de Dados I e II

16.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 16.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados ou Programação de Sistemas, com Esquema II; ou ser portador de licenciatura plena em Computação/Informática; Sistemas e Tecnologia da Informação.

16.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Sistemas de Informação; Informática/Processamento de Dados; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Projeto de Sistema de Informações; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática).

16.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 16.1 ou 16.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

16.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/Processamento de Dados; Programação de Sistemas.

17. Ação Cultural e Educativa em Museus I e II

Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 17.2 e possuir Certificado equivalente

ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I.

17.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Museologia; Administração com habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração em Turismo; Arquivologia; Turismo; Lazer e Turismo; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia em Turismo; Tecnologia em Turismo e Hotelaria; Tecnologia em Gestão de Turismo e Hotelaria; Tecnologia em Turismo e Hospitalidade.

17.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados no subitem 17.2 cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

17.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Museu.

18. Espanhol Instrumental

18.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 18.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Letras - Neolatinas; Letras com habilitação em Espanhol.

18.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Letras - Neolatinas; Letras com habilitação em Espanhol; Letras com habilitação em Secretário Bilíngüe/Espanhol; Letras com habilitação em Tradutor e Intérprete/Espanhol; Secretário/Secretariado Executivo com habilitação em Espanhol; Tradutor e Intérprete com habilitação em Espanhol; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/Espanhol; Tecnologia em Formação de Secretário/Espanhol; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngüe/Espanhol.

18.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 18.1 ou 18.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

19. Gestão da Manutenção e de Conservação em Museus

19.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 19.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I.

19.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Museologia; Arquivologia.

19.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados no subitem 19.2; cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

19.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Museu.

20. História Social da Arte e dos Estilos aplicada a Museologia

20.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 20.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos

regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Artes Plásticas; Artes Visuais; Desenho e Plástica; Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas; Estudos Sociais com habilitação em História; História.

20.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Arquitetura (qualquer modalidade); Artes Plásticas; Artes Visuais; Desenho e Plástica; Educação Artística, com habilitação em Artes Plásticas; História; Museologia.

20.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 20.1. ou 20.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

20.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Museu.

21. Inglês Instrumental

21.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 21.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Inglês.

21.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Letras com habilitação em Inglês; Letras com habilitação em Secretário Bilingüe/Inglês; Letras com habilitação em Tradutor e Intérprete/Inglês; Secretário/Secretariado Executivo com habilitação em Inglês; Tradutor e Intérprete com habilitação em Inglês; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/Inglês; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingüe/Inglês; Tecnologia em Formação de Secretário/Inglês.

21.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 21.1 ou 21.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

22. Linguagens e Tecnologia: Comunicação na Área de Gestão e Museus

22.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 22.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Letras com habilitação em Português; Letras com habilitação em Secretário Bilingüe/Português; Letras com habilitação em Tradutor e Intérprete/Português; Lingüística.

22.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Letras com habilitação em Lingüística; Letras com habilitação em Português; Letras com habilitação em Secretário Bilingüe/Português; Letras com habilitação em Tradutor e Intérprete/Português; Lingüística; Secretário/Secretariado Executivo com habilitação em Português; Tradutor e Intérprete com habilitação em Português; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Formação de Secretário; Tecnologia em Secretariado Executivo

Bilíngüe.

22.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 22.1 ou 22.2 cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

23. Pesquisa e Catalogação de Acervos de Museus

23.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 23.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I.

23.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Arquivologia; Biblioteconomia; Museologia; Ciências da Informação com habilitação em Biblioteconomia.

23.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados no subitem 23.2 cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

23.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Museu.

24. Projetos Expográficos em Museus I

24.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 24.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I.

24.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Arquivologia; Museologia.

24.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados no subitem 24.2 cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

24.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Museu.

25. Projetos Expográficos em Museus II

25.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 25.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I.

25.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Museologia.

25.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados no subitem 25.2 cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

25.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Museu.

26. Saúde e Segurança do Trabalho em Museus

26.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 26.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, com Esquema II.

26.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Arquitetura (qualquer modalidade), com especialização em Segurança do Trabalho; Engenharia (qualquer modalidade), com especialização em Segurança do Trabalho.

26.3. Estudante: ser portador de graduação superior em Arquitetura (qualquer modalidade) e estar cursando especialização em Segurança do Trabalho; Engenharia (qualquer modalidade) e estar cursando especialização em Segurança do Trabalho.

26.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Higiene e Segurança do Trabalho; Segurança do Trabalho; Inspetor de Segurança do Trabalho.

27. Assistência de Enfermagem em UTI e Unidades Especializadas I e II; Enfermagem em Saúde Mental I e II; Enfermagem em Urgência e Emergência; Procedimentos Básicos de Enfermagem I e II; Proteção e Prevenção em Enfermagem I e II; Recuperação e Reabilitação em Enfermagem Clínica e Enfermagem Cirúrgica I e II

27.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 27.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Enfermagem.

27.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Enfermagem; Enfermagem e Obstetrícia.

28. Assistência à Saúde da Mulher e da Criança I e II

28.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 28.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Enfermagem.

28.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Enfermagem; Enfermagem e Obstetrícia.

29. Assistência de Enfermagem Domiciliária

29.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 29.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Enfermagem.

29.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Enfermagem; Enfermagem e Obstetrícia.

30. Educação para Saúde I e II

30.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 30.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Enfermagem.

30.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Enfermagem; Enfermagem e Obstetrícia.

31. Enfermagem Gerontológica I e II

31.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 31.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Enfermagem.

31.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Enfermagem; Enfermagem e Obstetrícia.

32. Gestão em Saúde I e II

32.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 32.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Enfermagem.

32.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Enfermagem; Enfermagem e Obstetrícia.

33. Primeiros Socorros I

33.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 33.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Enfermagem.

33.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Biomedicina; Bioquímica; Ciências Biológicas (Biomédicas) - modalidade Médica; Ciências Farmacêuticas, Enfermagem; Enfermagem e Obstetrícia; Farmácia; Farmácia e Bioquímica; Medicina.

34. Primeiros Socorros II

34.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 34.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Enfermagem.

34.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Enfermagem; Enfermagem e Obstetrícia.

35. Segurança no Trabalho I e II

35.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 35.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Enfermagem.

35.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Enfermagem; Enfermagem e Obstetrícia.

36. Vigilância Epidemiológica I e II

36.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 36.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ou ser portador de licenciatura plena em Enfermagem.

36.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Enfermagem; Enfermagem e Obstetrícia.

37. Artes

37.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em Artes Cênicas; Artes Plásticas; Artes Plásticas e Desenho; Artes Visuais; Dança; Desenho; Desenho e Artes Plásticas; Desenho e Plástica; Educação Artística (qualquer modalidade); Música (qualquer modalidade); Teatro; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Educação Artística.

37.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Artes Cênicas; Artes Plásticas; Artes Visuais; Dança; Desenho; Desenho e Plástica; Instrumentos (qualquer modalidade); Música (qualquer modalidade); Teatro.

37.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 37.1 ou 37.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano quando a integralização for anual.

38. Biologia

38.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em Ciências Biológicas; Ciências Físicas e Biológicas; História Natural; Biologia; Ciências com habilitação em Biologia; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Biologia.

38.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Ciências Biológicas; Biologia; História Natural; Ciências com habilitação em Biologia; Ciências Físicas e Biológicas.

38.3. Estudante: ser estudante em uma das habilitações relacionadas nos subitens 38.1 ou 38.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano quando a integralização for anual.

39. Educação Física

39.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em Educação Física; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Educação Física.

39.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Educação Física.

39.3. Estudante: ser estudante de Educação Física, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

40. Espanhol

40.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos citados no subitem 40.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de licenciatura plena em Letras com habilitação em Espanhol; Letras - Neolatinas; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Espanhol.

40.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de a

graduação superior em Letras - Neolatinas; Letras com habilitação em Espanhol; Secretário/Secretariado - Executivo com habilitação em Espanhol; Tradutor e Intérprete com habilitação em Espanhol; Letras com habilitação em Secretário Bilingüe/Espanhol; Letras com habilitação em Tradutor e Intérprete/Espanhol; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia em Automação de Escritório e Secretariado/Espanhol; Tecnologia em Formação de Secretário/Espanhol; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingüe/Espanhol.

40.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 40.1 ou 40.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

41. Filosofia

41.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em Ciências Sociais; Estudos Sociais; Sociologia; Estudos Sociais com habilitação em História.

41.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Ciências Sociais; Estudos Sociais com habilitação em História; Filosofia; História; Psicologia.

41.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos citados nos subitens 41.1 ou 41.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

42. Física

42.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em Física; Ciências com habilitação em Física; Matemática; Química; Ciências Exatas com habilitação em Física, Matemática ou Química; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Física.

42.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Física; Matemática; Química; Ciências com habilitação em Física; Engenharia Física; Ciências Exatas com habilitação em Física, Matemática ou Química.

42.3. Estudante: ser estudante em uma das habilitações relacionadas nos subitens 42.1 ou 42.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano quando a integralização for anual.

43. Geografia

43.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em Ciências Sociais; Geografia; Estudos Sociais com habilitação em Geografia; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Geografia.

43.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Geografia; Ciências Sociais.

43.3. Estudante: ser estudante em uma das habilitações relacionadas nos subitens 43.1 ou 43.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano quando a integralização for anual.

44. História

44.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em História; Estudos Sociais com habilitação em História; Filosofia; Ciências Sociais; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em História.

44.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em História; Filosofia; Ciências Sociais.

44.3. Estudante: ser estudante em uma das habilitações relacionadas nos subitens 44.1 ou 44.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano quando a integralização for anual.

45. Inglês

45.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 45.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por

meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 2, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I; ser portador de licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Inglês.

45.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Letras com habilitação em Inglês; Secretário/Secretariado Executivo com habilitação em Inglês; Tradutor e Intérprete com habilitação em Inglês; Letras com habilitação em Tradutor e Intérprete/Inglês; Letras com habilitação em Secretário Bilíngüe/Inglês; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia em Automação de Escritório e Secretariado/Inglês; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngüe/Inglês; Tecnologia em Formação de Secretário/Inglês.

45.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos relacionados nos subitens 45.1 ou 45.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o segundo ano, quando a integralização do curso for anual.

46. Língua Portuguesa e Literatura

46.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em Letras com habilitação em Português; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Português.

46.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Letras com habilitação em Português; Secretário Executivo com habilitação em Português; Tradutor e Intérprete com habilitação em Português; Letras com habilitação em Secretário Bilíngüe/Português; Letras com habilitação em Tradutor e Intérprete/Português.

46.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos relacionados nos subitens 46.1 ou 46.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

47. Matemática

47.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em Matemática; Ciências com habilitação em Matemática; Ciências Exatas com habilitação em Física, Matemática ou Química; Química; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Matemática.

47.2. Graduado (Bacharel): ser portador de graduação superior em Matemática; Física, Química; Ciências com habilitação em Matemática; Ciências Exatas com habilitação em Física, Matemática ou Química.

47.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos relacionados nos subitens 47.1 ou 47.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

48. Química

48.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em Química; Ciências com habilitação em Química; Ciências Exatas com habilitação em Física ou Química; Física; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Química.

48.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de graduação superior em Química; Física; Engenharia de Alimentos; Engenharia Química; Engenharia Industrial Química; Engenharia de Produção Química; Química Industrial; Química com Atribuições Tecnológicas; Farmácia e Bioquímica;

Farmácia; Bioquímica; Ciências Farmacêuticas; Ciências com habilitação em Química; Ciências Exatas com habilitação em Física ou Química; Farmácia Industrial; Engenharia Bioquímica; Farmácia - Alimentos; Química Ambiental; ou ser portador de graduação superior de Tecnologia em Química; Tecnologia em Alimentos.

48.3. Estudante: ser estudante em um dos cursos relacionados nos subitens 48.1 ou 48.2, cursando no mínimo o 3º semestre ou o 2º ano, quando a integralização do curso for anual.

49.4. Técnico: ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Química; Laboratorista Industrial; Petroquímica.

Obs.: Será enquadrado como "Licenciado":

1. O candidato que tenha concluído uma das licenciaturas plenas nominadas, decorrentes de curso regular ou quando resultar de outras licenciaturas plena, ou equivalente, desde que na habilitação indicada no requisito;
2. O candidato portador de diploma de um dos cursos superiores (Bacharel ou Tecnologia) relacionado na titulação "Graduado" e que tenha obtido certificado equivalente ao de licenciatura plena, por meio de programas especiais de formação pedagógica nos termos fixados pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I ou Esquema II, desde que na disciplina ou área objeto de sua formação, ou ainda, em componente curricular específico da habilitação relacionada no Edital.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. A contratação de docentes far-se-á para os níveis de Professor Temporário I, II, III ou IV, quando por prazo determinado, e Professor A, B, C ou D, quando por prazo indeterminado, observado as exigências previstas no Decreto nº 28.956, de 30/09/88 e Deliberação CEETEPS-5, de 13/04/99, alterada pela Deliberação CEETEPS-7, de 10/08/99.

2. Os valores das horas-aula prestadas pelos docentes são os seguintes (valores referentes a 08/2007):

- a) A e I - R\$ 6,09
- b) B e II - R\$ 7,30
- c) C e III - R\$ 8,53
- d) D e IV - R\$ 9,74

2.1. Além do valor acima especificado, o contratado fará jus às seguintes gratificações:

- a) Gratificação por Atividade Técnico-Administrativa e por Trabalho Educacional (GATAE), instituída nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 879, de 28/09/2000, e calculada nos termos do parágrafo único do referido artigo.
- b) Gratificação Geral instituída nos termos do artigo 1º, § 13, item 2, da Lei Complementar nº 901, de 12/09/2001, e calculada nos termos do artigo 4º desta mesma L.C.

3. A carga horária mensal será constituída de horas-aula, acrescida de 20% (vinte por cento) de hora-atividade, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 01/10 a 04/10/2007, no horário das 14:00h às 19:00 horas, no local abaixo indicado:

Escola Técnica Estadual Parque da Juventude
Avenida Cruzeiro do Sul, nº 2630
São Paulo

Telefones (11) 6221-0086 / 6221-0098 / 6221-0923

2. São condições para inscrição:

2.1. Ser brasileiro e possuir 18 anos na data da inscrição.

2.2. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.

2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral.

2.4. Declarar que nos últimos 05 (cinco) anos, não foi demitido a bem do serviço público, na administração direta ou indireta.

2.5. Possuir, na data da inscrição, os Requisitos de Titulação descritos no Inciso I deste Edital.

2.6. Preencher Ficha de Inscrição retirada na Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.4, e apresentar um documento de identidade.

2.6.1. Juntar uma cópia do documento que comprove o atendimento ao Requisito de Titulação previsto no Inciso I do Edital, conforme abaixo:

a) Diploma ou Certificado de conclusão, em curso reconhecido, para candidato inscrito na titulação "Licenciado" ou

"Graduado", ou em curso autorizado e/ou reconhecido para candidato inscrito na titulação "Técnico", ou

b) Declaração que comprove o atendimento ao requisito, comprovando ainda, se o curso é autorizado e/ou reconhecido, para candidato inscrito na titulação de "Estudante".

c) O candidato que possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais de formação pedagógica, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 2, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I ou Esquema II e vier a se inscrever na titulação "Licenciado", juntará uma cópia do:

- Diploma de curso de bacharelado, de tecnologia ou de educação profissional técnica de nível médio conforme relacionado no inciso I (Requisito de Titulação) e

- Certificado, equivalente ao da licenciatura plena.

d) os documentos a que se referem as alíneas anteriores deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir sua identificação.

2.6.2. Recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade de Ensino, a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços.

2.6.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção:

a) de componente(s) curricular(es) e/ou grupos de componentes curriculares

b) do quadro de Requisitos de Titulação

c) do quadro de Títulos

2.6.4. Não serão recebidas inscrições por via postal; facsímile; Internet, condicionais e/ou extemporâneas.

2.6.5. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

a) Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.7. Para se inscrever por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

- 2.8. No caso de candidato portador de deficiência, declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condição especial para submeter-se às provas.
- 2.9. Atendidos os requisitos previstos no inciso I deste Edital, o candidato poderá se inscrever em um ou mais componentes curriculares e/ou grupos de componentes curriculares.
- a) O candidato que se inscrever nesta condição assumirá o risco das provas serem realizadas na mesma data e horário, extinguindo os seus direitos quanto à(s) inscrição(ões) em que for(em) considerado(s) ausente(s).
- 2.10. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino, cujo resultado será afixado na Escola, com publicação em Diário Oficial do Estado.
- 2.10.1. Além do atendimento ao Requisito de Titulação previsto no Inciso I e das condições indicadas neste Inciso, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.
- 2.10.2. Será indeferida a inscrição de candidato quando:
- a) Indicar na Ficha de Inscrição, componente(s) curricular(es) e/ou grupo(s) de componentes curriculares não constante(s) do Edital de Abertura de Inscrições.
- b) Indicar na Ficha de Inscrição a denominação da habilitação, ao invés do componente(s) curricular(es) e/ou grupo(s) de componentes curriculares.
- c) Não indicar na Ficha de Inscrição o nome do(s) componente(s) curricular(es) e/ou grupo(s) de componentes curriculares.
- 2.11. A inscrição implicará no conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.
- 2.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais referentes a este Concurso.
- 2.12.1. As publicações afixadas nas dependências da Escola não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará de:
- 1.1. Três fases, conforme abaixo, na ocorrência de mais de vinte inscrições deferidas no mesmo componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares.
- a) 1ª fase - Prova Escrita, que será realizada na forma de questões de múltipla escolha (teste).
- b) 2ª fase - Prova Didática.
- c) 3ª fase - Prova de Títulos.
- 1.1.1 A Prova Escrita versará sobre o(s) conteúdos dos componente(s) curricular(es) em concurso e terá como objetivo selecionar os vinte primeiros colocados e que tenham obtido no mínimo 40 (quarenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, para que possam participar das demais fases.
- 1.1.2. Havendo empate na vigésima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nesta condição participarão da fase subsequente.
- 1.1.3. Os programas das Provas Escritas serão publicados na Unidade de Ensino e no Diário Oficial do Estado.
- 1.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Escrita e/ou Prova Didática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) Protocolo de Inscrição.
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir especificados:
- Registro Geral (RG)

- Carteira de Identidade Profissional
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Carteira Nacional de Habilitação.

1.1.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

1.1.5. O tempo de duração da Prova Escrita e/ou Prova Didática constará no Edital de Convocação para o evento.

1.1.6. O candidato só poderá retirar-se da sala de prova, decorrida 01 (uma) hora de seu início.

1.1.7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou de equipamentos eletrônicos.

1.1.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

1.1.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de um fiscal.

1.2. Duas fases, conforme abaixo, na ocorrência de até vinte inscrições deferidas por componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares.

a) 1ª fase - Prova Didática

b) 2ª fase - Prova de Títulos

1.3. A Prova Didática terá por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente.

1.3.1. A Prova Didática constará de aula a ser ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, cujo tema será sorteado antes do início da aula teste.

1.3.2. A Banca Examinadora escolherá três temas da Prova Didática, dos quais será dado conhecimento ao candidato, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos cinco dias de antecedência.

1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases.

1.5. A Prova de Títulos será avaliada conforme item 3 do inciso V do Edital, desde que o curso:

a) e a Instituição tenha atendido a legislação vigente para especialização (lato sensu) e

b) tenha sido reconhecido, recomendado ou credenciado na forma da legislação específica para Mestrado e Doutorado.

1.5.1. Na data prevista para a Prova Didática, o candidato entregará uma cópia do(s) título(s) declarado(s) na Ficha de Inscrição, conforme abaixo:

a) Certificado de Conclusão, para especialização (lato sensu);

b) Diploma ou, na ausência, Certidão de Conclusão ou ainda Certificado de Conclusão para os títulos de Mestrado e Doutorado e

1.5.1.1. Não será considerado "Cópia de Documento" o que não atender ao previsto nas alíneas anteriores.

1.6. O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A Prova Escrita, se aplicada, terá caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.
 - 1.1. A avaliação referente à Prova Escrita obedecerá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2. A avaliação referente à Prova Didática obedecerá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
3. A Prova de Títulos será pontuada de 0 a 45 pontos de acordo com os critérios abaixo, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos até o final do período de inscrição:
 - a) Especialização (lato sensu): 10 pontos
 - b) Mestrado: 15 pontos
 - c) Doutorado: 20 pontos
- 3.1. Os pontos somente serão atribuídos para componentes curriculares da Base Nacional Comum, se vinculados ao componente curricular em concurso e, para a Parte Diversificada ou Conteúdos Profissionalizantes, se vinculados à área dos componentes curriculares em concurso.
- 3.2. Os títulos anteriormente citados serão computados uma única vez, por alínea, sendo vedada, portanto, a cumulatividade de dois cursos na mesma alínea.
- 3.3. As pontuações a que se referem as alíneas “a”, “b” ou “c”, não serão computadas para a Prova de Títulos, quando os cursos neles citados fizerem parte dos Requisitos de Titulação no inciso I deste Edital.

4. A nota da Prova Didática será a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Didática.

6. A nota final do candidato será a nota da Prova Didática acrescida da pontuação na Prova de Títulos.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DO CADASTRO E CONTRATAÇÃO

1. Haverá listas gerais, onde constarão todos os candidatos aprovados por titulação (Licenciado, Graduado, Estudante e Técnico), em conformidade com o estabelecido no inciso I deste Edital e lista especial atinente apenas aos candidatos portadores de deficiência, listas estas que constituirão o cadastro da Unidade.

2. O candidato aprovado e classificado, constante do cadastro da Unidade de Ensino poderá, obedecida a ordem de classificação final, ser aproveitado para outra Unidade de Ensino Técnico do Centro Paula Souza.

2.1. Essa situação só ocorrerá se houver interesse e solicitação formal do(a) Diretor(a) de Escola de outra Escola Técnica Estadual.

3. A contratação obedecerá à ordem de classificação final, esgotada a seqüência abaixo:

3.1. Licenciado;

3.2. Graduado;

3.3. Estudante; e

3.4. Técnico.

4. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:

4.1. Que tiver maior número de filhos;

4.2. Casado;

4.3. De maior idade;

4.4. Que tiver obtido maior nota na Prova Didática.

4.5. Já contratado anteriormente em Unidade de Ensino Técnico do CEETEPS e com maior tempo de experiência docente.

a) O cômputo do tempo de experiência será efetuado em

dias, com base na Ficha de Inscrição.

b) Não será considerado o preenchimento incompleto ou incorreto.

5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, o candidato portador de deficiência deverá se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

7. Concluídos os exames a que se referem os itens 5 e 6, o candidato apresentará o respectivo laudo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

8. Findo o prazo estabelecido no item anterior, será publicada no Diário Oficial do Estado a lista de classificação geral e especial, da qual será excluído o candidato portador de deficiência, considerado inapto na inspeção médica.

9. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou que deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 7, constará apenas na lista de classificação final.

10. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação, de candidato portador de deficiência, será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

11. Quando o número de candidato portador de deficiência for insuficiente para prover as aulas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

12. As aulas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato portador de deficiência.

13. O candidato aprovado que vier a ser contratado por tempo indeterminado e que já mantenha vínculo contratual por tempo determinado com o Centro Paula Souza terá este alterado para indeterminado.

13.1. A alteração contratual poderá, se for o caso, alcançar também a categoria de enquadramento estabelecida na cláusula primeira do Contrato de Trabalho, objeto da alteração.

14. O candidato aprovado e convocado para aulas em número inferior a 04 (quatro), e que já mantenha vínculo contratual por tempo determinado com o Centro Paula Souza, permanecerá com o mesmo contrato em vigência até o término, conforme determina o artigo 445 da CLT.

14.1. Nesta situação, se o candidato for aprovado e classificado em um componente diferente daquele que se encontra contratado e desde que comprove a experiência profissional, poderá ter revista a sua categoria a partir da data da conclusão do curso superior, desde que:

a) Enquadrado na titulação de “Licenciado” em componente curricular vinculado à Base Nacional Comum da organização curricular do Ensino Médio, ou

b) Enquadrado na titulação de “Licenciado” ou “Graduado” em componente curricular da parte diversificada da organização curricular do Ensino Médio, ou de conteúdos profissionalizantes da estrutura curricular da Educação Profissional técnica de nível médio, e

c) Tenha sido convocado para escolha e atribuição de aulas por meio de Edital e assumido as aulas decorrentes deste evento.

15. A contratação do docente, quando por tempo determinado, não poderá em qualquer hipótese, ultrapassar dois anos,

obedecido ao artigo 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

16. A contratação será por tempo indeterminado se as aulas forem livres e em quantidade igual ou superior a 04 (quatro) e se o candidato aprovado e classificado for enquadrado na titulação de "Licenciado" para componente da Base Nacional Comum da organização curricular do Ensino Médio; ou enquadrado na titulação de "Licenciado" ou "Graduado" para componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares da Parte Diversificada da organização curricular do Ensino Médio ou da Educação Profissional Técnica de nível médio.

16.1. No caso do candidato se inscrever para mais de um componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares, as aulas poderão ser somadas para a totalização da quantidade prevista anteriormente.

17. A contratação será por tempo determinado se uma das condições abaixo ocorrer:

- a) O número de aulas atribuídas for inferior a 04 (quatro) aulas livres;
- b) As aulas atribuídas forem em substituição;
- c) O candidato aprovado e classificado for enquadrado na titulação de "Técnico" ou "Estudante", e
- d) O candidato aprovado e classificado for enquadrado na titulação de "Graduado" no componente curricular da Base Nacional Comum da organização curricular do Ensino Médio.

18. O docente somente poderá entrar em exercício após:

- a) Apresentar a documentação exigida neste Edital e que declarou possuir à época da inscrição;
- b) Apresentar toda a documentação exigida para a formalização do processo de contratação;
- c) A emissão de autorização para lecionar, quando for o caso;
- d) A publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

19. A contratação referida no item 17 só se efetivará se, além de ocorrer uma das condições ali citadas, o candidato aprovado e classificado não teve rescisão de outro Contrato de Trabalho de tempo determinado com o Centro Paula Souza a menos de 06 (seis) meses, conforme o disposto no artigo 452 da CLT.

19.1. Na data prevista para a escolha e atribuição de aulas, havendo candidato nessa situação, o Diretor de Escola, por meio de documento, comunicará o interessado da impossibilidade de contratação.

§ Único - O candidato que se encontrar nessa condição, não perderá os direitos adquiridos decorrentes da habilitação em concurso.

20. A contratação só poderá ser efetuada no componente curricular, no grupo de componentes curriculares ou no(s) componente(s) curricular(es) integrante(s) de um grupo de componentes no qual o candidato tenha se inscrito e obtido êxito.

VII - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a ser protocolado no local onde se inscreveu, a partir das datas das publicações dos Editais em Diário Oficial do Estado, exceto os mencionados no inciso VI deste Edital.

2. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Diretor da Unidade e não terão efeito suspensivo.

3. Será indeferido o recurso interposto que não atender o

prazo estabelecido e às condições dispostas nos itens anteriores.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.
2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizado no exterior, revalidado por Universidade ou instituição oficial, credenciado junto ao órgão competente.
4. A aprovação no Concurso não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Centro Paula Souza, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido de acordo com as aulas existentes e que possam surgir durante o período de sua validade.
5. O Diretor da escola poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações complementares dos documentos previstos no Edital.
 - 5.1. A solicitação será efetuada por meio de comunicado publicado em DOE.
 - 5.2. Tornar-se-á indeferida e/ou insubsistente a inscrição do candidato que não atender ao disposto neste item.
6. Terminado o processo, caberá ao Diretor da Unidade homologar o concurso, por delegação do Diretor Superintendente.
7. Após a publicação da homologação do(s) concurso(s) em DOE, desde que obedecidas as legislações que disciplinam os institutos da escola e atribuição de aulas do pessoal docente das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Paula Souza, ocorrendo aulas livres e/ou em substituição, o candidato aprovado e classificado será convocado por meio de Edital divulgado em D.O.E., respeitando a rigorosa classificação final e a seqüência disposta no item 3, inciso VI deste Edital.
8. O candidato a ser contratado por tempo indeterminado não poderá declinar de parte das aulas, quando da sua escolha, a não ser que as restantes sejam em número igual ou superior a 04 (quatro) aulas semanais livres.
 - 8.1. O candidato contratado nestes termos só poderá reduzir a carga horária ao término do ciclo (semestral, para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ou anual, para o Ensino Médio), quando ocorrerem a escolha e atribuição de aulas iniciais.
 - a) O previsto neste dispositivo não se aplicará quando o número de aulas livres reduzidas for igual ou superior a 04 (quatro) semanais livres.
9. A validade deste(s) Concurso(s) é de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação em D.O.E., podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Diretor da Unidade.
10. O candidato que não atender à convocação, recusar a contratação ou, convocado e contratado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.
11. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, ocorrendo aulas, respeitando-se o prazo de validade do(s) concurso(s) e,

após a convocação de todos os aprovados e classificados, quando à escolha e atribuição de aulas, poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos que não atenderam à convocação ou dela desistiram, bem como dos que deixaram de ser contratados por não assumirem o exercício dentro dos prazos fixados.

12. O candidato, que vier a ser contratado por tempo determinado, poderá ter o seu vínculo empregatício alterado para indeterminado na ocorrência de aulas livres, respeitada a legislação que disciplina o instituto da escolha e atribuição de aulas do pessoal docente das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza devendo ainda atender as condições abaixo:

- a) possuir o requisito de titulação no(s) componentes(s) curricular(es) em que tiver aulas atribuídas;
- b) compor nova carga horária com no mínimo 04 (quatro) horas-aula semanais livres;
- c) estar aprovado e classificado no certame na titulação “Licenciado”, quando o componente curricular integrar a Base Nacional Comum da organização curricular do Ensino Médio e
- d) estar aprovado e classificado no evento na titulação “Licenciado” ou “Graduado”, quando o componente curricular ou grupo de componentes curriculares compuser a parte diversificada da organização curricular do Ensino Médio ou da Educação Profissional técnica de nível médio.

12.1. Aplicar-se-á às condições anteriores o disposto no subitem 8.1, desse inciso.

13. O processo relativo ao(s) concurso(s) público(s) será de responsabilidade do Diretor da Unidade.

14. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.